

 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR	SOLICITAÇÃO DE DESPESA	NÚMERO 0093
	ÓRGÃO SOLICITANTE: Serviço de Radiofármacos	SIGLA SERFA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA / ORÇAMENTÁRIA	NÚMERO
AÇÃO PPA: Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País	2478
Plano Orçamentário: PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE RADIOFÁRMACOS	0000
AÇÃO CNEN: Produção e Fornecimento de Radiofármacos	24780000013
PA: Produção e Comercialização de Radioisótopos e Radiofármacos pelo CDTN	0861
PROJETO/ATIVIDADE: Gerenciar o fornecimento de produtos	72
SUBPROJETO/TAREFA: Produção de Radiofármacos	

ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DA COMPRA	MOEDA	CÂMBIO
OST-PJ 39 17	Mercado Nacional	Real	1,0000

APROVAÇÃO DA DESPESA	DATA
COORDENADOR DE PROJETO/ATIVIDADE: LEONARDO TAFAS CONSTANTINO DO NASCIMENTO	05/05/2025
CHEFE IMEDIATO: AMENONIA MARIA FERREIRA PINTO	05/05/2025
CHEFE MEDIATO: AMENONIA MARIA FERREIRA PINTO	05/05/2025
ORDENADOR DE DESPESA: AMENONIA MARIA FERREIRA PINTO	05/05/2025

LOCAL DE ENTREGA			RESPONSÁVEL PELA ACEITAÇÃO
ÓRGÃO	PRÉDIO/SALA/LAB. 29/2	RAMAL 34399759	EDUARDO SARMENTO VALENTE

PTRES	FONTE	PI	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
229001	1050000038	24780000015	339039 17	0,00 (C)

ITEM	U.F	QTDE.	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	PREÇO UNITÁRIO
1	SV	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 NOBREAKS: Limpeza geral e testes; Troca de 256 baterias de 12V/07Ah compradas pelo CDTN.	4.645,00

JUSTIFICATIVA: Manutenção preventiva dos no breaks que apoiam a produção de radiofármacos no prédio 29.	VALOR ESTIMADO 4.645,00
---	-----------------------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
Fornecedor(es): M.A.S NOBREAK INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Contato: Ana Carolina - (31)98623-0740, R\$4.645,00	
Observação:	Parecer de informática requerido: NÃO Parecer de química requerido: NÃO

Número do Documento de Formalização da Demanda: 155/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SERFI	19/05/2025 00:00	113205	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SIUVES
Descrição sucinta do objeto			
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 NOBREAKS: Limpeza geral e testes;			
Justificativa da prioridade			
Manutenção preventiva dos no breaks que apoiam a produção de radiofármacos no prédio 29.			

2. Justificativa de Necessidade

Manutenção preventiva dos no breaks que apoiam a produção de radiofármacos no prédio 29. Codigo - 2658

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamentos	Manutenção / Instalação - Nobreak	1,004	645,00	4.645,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO SARMENTO VALENTE

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda apresentada fora do prazo pelo requisitante. Solicitação de despesas aprovada pelo ordenador de despesa.	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SIUVES	19/05/2025 15:56

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021

Após preenchimento deste mapa, fineza salvá-lo no formato PDF e inseri-lo no respectivo processo SEL. O agente responsável pela pesquisa de preços deverá assinar eletronicamente este documento no SEL.
IMPORTANTE: Devem ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Nº DO ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO - COTAÇÃO 1	FONTE DA CONSULTA	VALOR UNITÁRIO - COTAÇÃO 2	FONTE DA CONSULTA	VALOR UNITÁRIO - COTAÇÃO 3	FONTE DA CONSULTA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DE ACORDO COM A METODOLOGIA (MÉDIA, MEDIANA, MENOR VALOR)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE DO ITEM X PREÇO ESTIMADO)
1	2658	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 NOBREAKS ENGTION DWTT30 e TROCA DE 256 BATERIAS	SERVIÇO	1	R\$ 1.200,00	PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR	R\$ 1.978,00	PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR	R\$ 4.645,00	PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
TOTAL:												R\$ 1.200,00
Metodologia utilizada para obtenção do preço estimado conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021: () Média () Mediana (x) Menor dos valores												

Em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, os preços/valores deverão ser obtidos preferencialmente no módulo Pesquisa de Preços ou Pannel de Preços do Governo Federal ou documentos/relatórios de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Caso o requisitante tenha utilizado outro critério, como por exemplo, consulta direta com fornecedor, sítios eletrônicos, mídias especializadas, apresente suas justificativas e observações no campo abaixo:

Os módulos Pesquisa de Preços ou Pannel de Preços do Governo Federal ou documentos ou relatórios de contratações similares feitas pela Administração Pública não foram utilizados para formação de preços, pois não foram encontradas aquisições similares nas pesquisas feitas nestes módulos ou documentos.

Identificação do agente responsável pela pesquisa de preços:

NOME COMPLETO:
MATRÍCULA CNEN (OU CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO - CRACHÁ/MATRÍCULA - DOS COLABORADORES/TERCEIRIZADOS):
DATA DA COMPILAÇÃO DESTE MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS:

Leonardo Tafas Constantino do Nascimento
1826423
26/06/2025

V. MAR/24

Termo de Referência 164/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
164/2025	113205-SAE-CNEN/CENTRO DESENV. TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SIUVES	26/06/2025 14:19 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01344.000376/2025-52

1. Condições gerais da contratação

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
Processo - 01344.000376/2025-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. **Aquisição de Manutenção nobreaks e substituição de 256 baterias adquiridas pelo o CDTN** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA LEMPEZA EM GERAL E TESTES EM 02 NOBREAKS ENGTRON DWTT30 E TROCA DE 256 BATERIAS ADQUIRIDAS PELO CDTN.	2658	SERV	1	1200,00	1200,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) envio do empenho /ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do (a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

1.5. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00402552000126-0-000005/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 15/05/2024
- III. Id do item no PCA: 1463
- IV. Classe/Grupo: 871
- V. Identificador da Futura Contratação: 113205-86/2025

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.4 Este contrato tem como objetivo a **contratação de serviços de manutenção corretiva** para nobreaks da marca ENGTRON , incluindo a **substituição de baterias** fornecidas pelo contratante (CDTN).

A finalidade desta contratação é garantir a continuidade e a estabilidade do fornecimento de energia elétrica, bem como a estabilidade da rede elétrica do Prédio 29.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

*3.3. A Contratada, ao aceitar este termo, atesta sua **especialização comprovada** em manutenção de nobreaks **ENGTRON** e em serviços de substituição de baterias. A expertise necessária para a execução dos serviços aqui previstos deverá ser demonstrada, se solicitada, através de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A escolha por uma empresa de manutenção especializada na marca ENGTRON se justifica pela necessidade de garantir que os nobreaks recebam a manutenção corretiva adequada e que seu perfeito funcionamento seja assegurado. Isso inclui a troca das baterias necessárias e a manutenção preventiva dos nobreaks que dão suporte à produção de radiofármacos no Prédio 29. A expertise na marca ENGTRON é crucial para a continuidade e confiabilidade dos equipamentos.

4.1.2. A área requisitante será responsável pelo acompanhamento contínuo da equipe técnica, assegurando o monitoramento eficaz do desempenho da CONTRATADA.

4.1.3 Constitui obrigação da empresa fornecedora a adoção de todas as medidas de segurança, em estrita observância às legislações aplicáveis. Em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá cumprir as seguintes legislações.

4.1.4 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;*
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;*
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.*

4.1.5 Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.6 Fica expressamente estabelecido que as baterias necessárias para os nobreaks já foram adquiridas pelo CDTN (Contratante). Sendo assim, não será responsabilidade da Contratada fornecer esses itens durante a execução dos serviços de manutenção. A Contratada deverá utilizar as baterias já disponíveis no local, fornecidas pelo CDTN.

4.1.7 As baterias usadas deverão ser enviadas ao seu respectivo fornecedor para que receba destino correto de descarte conforme previsto **RESOLUÇÃO CONAMA 401/08**.

Indicação de marcas ou modelos:

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1....~~

~~4.3.2....~~

~~4.3.3....~~

~~Da exigência de amostra~~

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...):;~~

~~4.9.2. Itens (...):;~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.17.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

~~4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

*4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua**.*

~~4.21. Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

*~~4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 dias úteis após a assinatura do contrato**.~~*

4.23. O contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1. A autorização para fornecimento dos bens/serviço é apartir envio da ordem de fornecimento através do e-mail, em remessa única.

*5.2. O prazo estimado para a conclusão dos serviços é de **30 (Trinta) dias uteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço / nota de Empenho**.*

*5.3. **Notória Especialização:** A empresa a ser contratada deve possuir um reconhecimento público e inequívoco de sua expertise e qualificação na prestação de serviço técnico especializado para as marcas em questão. Isso pode ser comprovado por meio de atestados de capacidade Técnica e o utras exigências pertinentes ao objeto da contratação.*

5.4 O critério de julgamento da licitação será o de menor preço total proposto, desde que a proposta atenda a todas as especificações técnicas e requisitos de qualificação deste Termo de Referência.

5.5 A CONTRATADA será responsável por executar os serviços com a devida cautela, a fim de evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, instalações, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

*5.6 O vencedor do certame deverá possuir pleno conhecimento e experiência comprovada na manutenção de No-breaks **Engetron**.*

Rotinas de execução:

- *Atendimento para diagnóstico e reparo de falhas e defeitos nos nobreaks incluindo:*
- *O deslocamento técnico ao local da ocorrência, conforme endereço especificado neste Termo de Referência, será de responsabilidade do Contratado.*
- *Diagnóstico preciso da causa da falha.*

- Fica acordado que as **256 baterias de 12V/07Ah** necessárias para a execução dos serviços de manutenção e substituição já foram adquiridas pelo CDTN (Contratante). A Contratada deverá utilizar as baterias fornecidas pelo CDTN, não sendo sua responsabilidade a aquisição ou fornecimento desses itens.
- Realização de testes de funcionamento após o reparo para garantir a normal operação do equipamento. Elaboração de relatório técnico detalhado da intervenção corretiva, com descrição da falha, diagnóstico, peças substituídas e testes realizados.
- A CONTRATADA deverá designar um preposto, devidamente qualificado e com plenos poderes para prestar informações, esclarecimentos e tomar decisões pertinentes durante a execução dos serviços de manutenção, o qual deverá possuir conhecimento integral do escopo contratual. A indicação do preposto deverá ser comunicada formalmente à CONTRATANTE **sem exigência de permanência no local**.
- O contratado deverá fazer análise da sinalização áudio/visual, limpeza externa, limpeza interna medições, elétricas (entrada/saída/bateria) simulação de queda de energia.
- A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo a descrição clara dos serviços executados. Todos os impostos incidentes sobre a prestação do serviço deverão ser devidamente deduzidos na própria nota fiscal, apresentando o valor final líquido a ser pago pelo Contratante (CDTN).
- O contratante não se responsabilizará por ferramentas danificadas ou extraviadas durante o período de prestação do serviço nas dependências do CDTN.
- Não haverá cobrança de frete para nenhum serviço prestado informado neste Termo de Referência (TR).
- O prazo de garantia da prestação de serviço deverá constar expressamente na nota fiscal ou em documento anexo.

Qualificação Técnica

Mesmo no critério de menor preço, os licitantes precisam comprovar sua capacidade técnica para executar o serviço, através de documentos como:

- Atestados de Capacidade Técnica.
- Outras exigências pertinentes ao objeto da contratação.

OU

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

		... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2. O serviço(s) deverão ser prestados no seguinte endereço: Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CDTN - Avenida Presidente Antônio Carlos S/N Pampulha - Belo Horizonte /MG - sob a supervisão da área requisitante SERFA.

5.2.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horário: 8:00hs às 17:30hs de segunda a sexta feira .

~~5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, (90) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto .~~

OU

~~5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (meses), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18. Todos os custos de transporte, incluindo traslado de peças e deslocamento de pessoal, relacionados aos equipamentos, cobertos ou não pela garantia, serão de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

*6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: O serviço será considerado **recebido definitivamente** após a **inspeção completa** por parte da área requisitante e o **atesto formal** na respectiva nota fiscal de cobrança, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e os termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.*

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a~~

~~ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.30.1. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.30.2. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

~~7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO).

OU

~~8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

OU

~~8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~**8.26. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº**~~

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua **contratação** (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.39.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação direta** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional ENGETRON ENERGIA GARANTIDA, em plena validade;

8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.47.1.1 Atestados de capacidade técnica.

~~8.47.1.2 ...~~

~~8.47.1.3 ...~~

8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.47.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.48. ~~Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.~~

~~8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.48.3. A comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;~~

~~8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;~~

~~8.48.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.200,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.200,00 Um mil e duzentos Reais, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

OU

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....

OU

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 113205;
- II. Fonte de Recursos: 1050000038
- III. Programa de Trabalho: 229001
- IV. Elemento de Despesa: 339039 17
- V. Plano Interno: 24780000015

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

Belo Horizonte, 26 de Junho de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Observação

11.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato será realizada exclusivamente nas dependências do CDTN. Para garantir a segurança e a identificação adequada, todos os colaboradores da Contratada designados para executar os serviços deverão portar crachá de identificação visível durante todo o período de permanência nas instalações do CDTN.

*11.2 Conforme **ITEM 5** Fica acordado que as 256 baterias de 12V/07Ah necessárias para a execução dos serviços de manutenção e substituição já foram adquiridas pelo CDTN (Contratante). A Contratada deverá utilizar as baterias fornecidas pelo CDTN, não sendo sua responsabilidade a aquisição ou fornecimento desses itens.*

12. Responsabilidade de danos as Instalações

Qualquer dano causado às instalações do CDTN decorrente da execução dos serviços pela Contratada será de sua total e exclusiva responsabilidade. A Contratada deverá reparar integralmente os danos causados, sem ônus adicionais para o CDTN, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO TAFAS CONSTANTINO DO NASCIMENTO

Responsável pela contratação direta

Estudo Técnico Preliminar 70/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01344.000376/2025-52

2. Descrição da necessidade

Em 2024 houve a necessidade de substituição das baterias dos 2 no breaks responsáveis pelo suprimento de energia elétrica na UPPR. As mesmas foram adquiridas, mas o serviço para substituição das antigas por essas novas foi possível somente agora.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERFA	Eduardo Sarmento Valente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 NOBREAKS ENGTRON DWTT30

Limpeza geral e testes;
Troca de 256 baterias de 12V/07Ah fornecidas pelo CDTN. (Cód. 1401-0/01-88).

5. Levantamento de Mercado

A empresa deve demonstrar experiência para execução do serviço e disponibilidade para executar o serviço nas dependências do CDTN no menor tempo possível.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição de baterias de 2 no breaks da UPPR/CDTN, já listados no objeto.

Adicionalmente, devem satisfazer às seguintes exigências.

- 1) O horário da prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min, e das 13h30min às 17h30min, excluindo-se os feriados, por pessoal especializado, instruído e controlado pela CONTRATADO
- 2) A deverá apresentar à CNEN/CDTN até o segundo dia útil após 30 (trinta) dias do serviço prestado, a Nota Fiscal ou Fatura

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1 Serviço para instalação de baterias em 2 no breaks.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.645,00

R\$4.645,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta aquisição foi incluída no PAC 2025 do CDTN, item 677, disponível em: <https://www.gov.br/cdtn/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual>

Os recursos para aquisição dos serviços de instalação constam no PPA 2025 do CDTN, Plano Orçamentário 0000 - Fornecimento de Radioisótopos e radiofármacos no País, ação CNEN 24780000013 - Produção de Radioisótopos e Radiofármacos, PA 73- Gerenciar o fornecimento de produtos, Projeto/Atividade – 03 - Produção de Radiofármacos

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O serviço garantirá que o CDTN mantenha a estabilidade da rede elétrica do prédio 29 por pelo menos 1 ano

13. Providências a serem Adotadas

Deverá ser realizado contato com o fornecedor para alinhamento quanto à entrega do serviço, bem como fornecimento da documentação correspondente

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todas as medidas de segurança, no transporte e entrega, deverão ser adotadas pelos fornecedores, observadas as legislações vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme dados expostos neste estudo preliminar realizado pela Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que a contratação proposta pela unidade requisitante É VIÁVEL nos termos da legislação, conforme razões a seguir:

- a) há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente;
- b) a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- c) o alinhamento da contratação com os planos do CDTN e da CNEN;
- d) todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o CDTN;
- e) as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- f) a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;
- g) a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- h) as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e não há despesas fixas após a implantação da solução;
- i) a solução a contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;
- j) os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- k) os impactos esperados com a contratação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis e há disponibilidade de pessoal qualificado para gerir o contrato;
- l) os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados; e
- m) a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO TAFAS CONSTANTINO DO NASCIMENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 16:18:46.



Nº Pedido : 0000000742

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN/CDTN



Orçamento



DIGITEK
SOLUÇÕES EM ENERGIA ININTERRUPTA

DIGITECNICA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.545.608/0001-67

Inscrição Estadual 0624204180018 Inscrição Municipal 3264510016

AV. PROFESSOR MAGALHÃES PENIDO, 701 LJ01

BELO HORIZONTE / MG - 31.270-383

Tel. (0xx31) 3497-5020 Fax: (0xx31) 3497-5029

www.digitek.com.br / e-mail: online@digitek.com.br - qualidade@digitek.com.br

PEDIDO Nº

0000000742

Data de Emissão : 24/06/2025

A.T.C.: GEORGINA FLAVIANA DOS

Cliente	Nome	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN/CDTN
	Solicitante	
	Endereço	AV. ANTONIO CARLOS, 6627 - CAMPUS UFMG,PREDIO 6 - ANDAR 1 Bairro: PAMPULHA
	Cidade/UF	BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31270901
	CNPJ / CPF	00.402.552/0012-89
	Insc	0011130190030
	Fone:	3130693210

Produtos e serviços

Código	Quantidade	Descrição	Valor Unitario	Total
SERV001	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM NOBREAKS -A SER AGENDADO DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL - SEG. À SEX. - 09:00 ÀS 17:00HRS - NO ENDEREÇO:Av. Pres. Antônio Carlos, 6.627 - Campus da UFMG CEP 31270-901 - Belo Horizonte/MG	1.200,00	1.200,00

Total do Pedido R\$ 1.200,00

Validade do Orçamento : 31/08/2025

Forma de Pgto. Boleto 21 Dias

Transportadora

Frete Emitente

Numero do Chamado :

Equipamento :

MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM TROCA DE BATERIAS EM 2 NOBREAKS, AS BATERIAS SERÃO FORNECIDAS PELO CLIENTE.

AS CUCATAS DE BATERIAS DANIFICADAS DEVRÃO SER COLETADAS PELA DIGITEK

2 NOBREAKS ENGETRON DWTT30A-380, 30KVA,N/S:393862 E 393863 + 2xGEX-DWTT18S-380 N/Ss: 393860 e 393861

Autorizo a venda dos produtos e serviços, nos termos deste orçamento.

Nome Legível : _____

CPF : _____ RG : _____

Cargo : _____ Depto : _____

Fone : _____ Ramal : _____

Carimbo e Assinatura

Data : ____/____/____

Impresso em : 28/07/2025 - 09:49:34

por : GEORGINA FLAVIANA DOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/028.920-2	MGN2563553461	15/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
344.461.336-91	ANTONIO JOSE SANTOS BASTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12393743 em 23/01/2025 da Empresa DIGITECNICA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31201429743 e protocolo 250289202 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: C9D458D94495F358998294C6AE2E676B711569C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/028.920-2 e o código de segurança UASR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FIRMA: DIGITÉCNICA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- EPP
ENDEREÇO: AVE PROFESSOR MAGALHÃES PENIDO, Nº 701 – LOJA 01
BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 31270-700
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
CAPITAL: R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)

ANTÔNIO JOSÉ SANTOS BASTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão *parcial de bens*, Gestor Financeiro, natural de Belo Horizonte, nascido em 11/11/1958, com domicílio na Rua Santa Rita Durão, 1000 – Apto 1502 – Bairro Savassi, CEP: 30140-111 – Belo Horizonte – Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-759.863, expedida pela SSP/MG e CPF nº 344.461.336-91,

MARCELO NERI CUNHA, brasileiro, divorciado, Engenheiro de Controle e Automação, natural de Pedro Leopoldo, nascido em 21/11/1981, cujo domicílio é na Avenida Gil Antônio Pereira, nº 790, Apto 107 – bairro Teotônio Batista de Freitas, Pedro Leopoldo, Minas Gerais, CEP 33254-122, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.293.915 expedida pela SSP/MG e CPF nº 064.629.736-84

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, "**DIGITÉCNICA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- EPP**", registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.0142974-3 em 02/09/1983 e última alteração contratual sob o nº 12058892 em 23/10/2024, inscrita no CNPJ sob o nº **18.545.608/0001-67**, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

1 – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – DA TRANSFERENCIA DE COTAS

O sócio **ANTÔNIO JOSÉ SANTOS BASTOS**, já qualificado, possuidor de 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) livres e desimpedidas de quaisquer ônus reais ou convencionais, resolve por sua livre e espontânea vontade transferir 1.000 (mil) cotas para a sócia **SIMONE CALDEIRA CARMO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Médica, natural de Belo Horizonte, nascida a 24/12/1963, residente na rua Santa Rita Durão, 1000 – Apto 1502 – Bairro Savassi, CEP: 30140-111 – Belo Horizonte – Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.871.915 expedida pela SSP/MG e CPF nº 497.275.836-87, dando plena e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for.

O sócio **MARCELO NERI CUNHA**, já qualificado, possuidor de 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) livres e desimpedidas de quaisquer ônus reais ou convencionais, resolve por sua livre e espontânea vontade transferir 1.000 (mil) cotas para a sócia **SIMONE CALDEIRA CARMO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Médica, natural de Belo Horizonte, nascida a 24/12/1963, residente na rua Santa Rita Durão, 1000 – Apto 1502 – Bairro Savassi, CEP: 30140-111 – Belo Horizonte – Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.871.915 expedida pela SSP/MG e CPF nº 497.275.836-87, dando plena e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for.

1.2 – Após a venda e transferência de cotas, o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VR.TOTAL
ANTÔNIO JOSÉ S. BASTOS	49.000	49.000,00
MARCELO NERI CUNHA	49.000	49.000,00
SIMONE CALDEIRA CARMO	2.000	2.000,00
TOTAIS	100.000	100.000,00

2 – Da nova redação consolidada a seu Contrato Social que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12393743 em 23/01/2025 da Empresa DIGITECNICA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31201429743 e protocolo 250289202 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: C9D458D94495F358998294C6AE2E676B711569C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/028.920-2 e o código de segurança UASR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proposta + Documentos Habilitação (3025790)

SEI 01344.000376/2025-52 / pg. 3/9

pág. 3/9

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**DIGITÉCNICA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- EPP**”, nome fantasia “**DIGITEK**”, com sede em Belo Horizonte – Minas Gerais, na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 701 – Loja 01 – Bairro Aeroporto – CEP: 31270-700.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A Sociedade passa a ter como objetivo social a prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática; a importação e comercialização de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos, baterias automotivas e seladas, a locação de equipamentos elétricos, eletrônicos e informática, serviços de instalações elétricas e agenciamento de negócios.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade **iniciou** suas atividades em **01 de setembro de 1983**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida a qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O capital social é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** divididos em **100.000(Cem mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00(Hum real)** cada uma, integralizas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VR.TOTAL
ANTÔNIO JOSÉ S. BASTOS	49.000	49.000,00
MARCELO NERI CUNHA	49.000	49.000,00
SIMONE CALDEIRA CARMO	2.000	2.000,00
TOTAIS	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA
DA DIVISÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12393743 em 23/01/2025 da Empresa DIGITECNICA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31201429743 e protocolo 250289202 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: C9D458D94495F358998294C6AE2E676B711569C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/028.920-2 e o código de segurança UASR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proposta + Documentos Habilitação (3025790)

SEI 01344.000376/2025-52 / pg 04

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

A administração da sociedade caberá ao sócio Antônio José Santos Bastos, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, sendo facultado mantê-los em suspenso por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA NONA **DA DELIBERAÇÃO**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS FILIAIS**

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA SUCESSÃO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra



o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ SANTOS BASTOS SIMONE CALDEIRA CARMO

MARCELO NERI CUNHA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12393743 em 23/01/2025 da Empresa DIGITECNICA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31201429743 e protocolo 250289202 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: C9D458D94495F358998294C6AE2E676B711569C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/028.920-2 e o código de segurança UASR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proposta + Documentos Habilitação (3025790)

SEI 01344.000376/2025-52 / pg

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/028.920-2	MGN2563553461	15/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
344.461.336-91	ANTONIO JOSE SANTOS BASTOS
064.629.736-84	MARCELO NERI CUNHA
497.275.836-87	SIMONE CALDEIRA CARMO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12393743 em 23/01/2025 da Empresa DIGITECNICA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31201429743 e protocolo 250289202 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: C9D458D94495F358998294C6AE2E676B711569C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/028.920-2 e o código de segurança UASR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIGITECNICA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, de NIRE 3120142974-3 e protocolado sob o número 25/028.920-2 em 17/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12393743, em 23/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
344.461.336-91	ANTONIO JOSE SANTOS BASTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.629.736-84	MARCELO NERI CUNHA
344.461.336-91	ANTONIO JOSE SANTOS BASTOS
497.275.836-87	SIMONE CALDEIRA CARMO

Belo Horizonte. quinta-feira, 23 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 23/01/2025, às 07:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/028.920-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 23 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12393743 em 23/01/2025 da Empresa DIGITECNICA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 31201429743 e protocolo 250289202 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 10/01/2025. Autenticação: C9D458D94495F358998294C6AE2E676B711569C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/028.920-2 e o código de segurança UASR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proposta + Documentos Habilitação (3025790)

SEI 01344.000376/2025-52 / pg

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.545.608/0001-67 DUNS®: 904729415
Razão Social: DIGITECNICA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: DIGITEK
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/07/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	22/06/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)

Emitido em: 08/07/2025 10:53

CPF: 121.XXX.XXX-51 Nome: GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA

Ass: _____

1 de 1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: DIGITECNICA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062420418.00-18

CNPJ/CPF: 18.545.608/0001-67

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA PROFESSOR MAGALHAES PENIDO

NÚMERO: 701

COMPLEMENTO: LJ 01,

BAIRRO: SAO LUIZ (PAMPULHA)

CEP: 31270700

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000899498912

**Prefeitura de Belo Horizonte**

Secretaria Municipal de Fazenda

Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA****REGISTROS DE ACESSO**Codigo de Controle: **ABIMGIMLML**Documento/Certidão nº **32.463.717** Exercício: **2025**Emissão em: **08/07/2025**Requerimento em: **10:56:10**Validade: **07/08/2025**Nome: **DIGITECNICA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**CNPJ: **18.545.608.0001.67**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 08/07/2025, 10:57

Parâmetros: CNPJ: 18.545.608/0001-67

Nenhum registro incluído pela instituição credora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO JOSE SANTOS BASTOS

CPF: 344.461.336-91

Certidão nº: 38717373/2025

Expedição: 08/07/2025, às 11:03:59

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO JOSE SANTOS BASTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **344.461.336-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CPF: 344.461.336-91

Emissão em 08/07/2025, 11:04

Nenhum registro incluído pela instituição credora

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 18/06/2025

FILTROS APLICADOS:

Documento: 344.461.336-91

Consulta

DATA	DOCUMENTO	LOCALIDADE DE APLICAÇÃO DO RECURSO	FASE DA DESPESA	ESPÉCIE	FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	VALOR	UG	UNIDADE ORCAMENTÁRIA	ÓRGÃO	ÓRGÃO SUPERIOR	GRUPO DE DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA
------	-----------	------------------------------------	-----------------	---------	------------	------------------	-------	----	----------------------	-------	----------------	------------------	---------------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/07/2025 às 08:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 344.461.336-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6888.ACF1.94C5.9633 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÃO

A **ENGETRON Engenharia Eletrônica Indústria e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.267.632/0001-44, com sede na Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1099 - Cinco - Contagem/MG, declara, para os devidos fins, que a empresa **DIGITECNICA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.545.608/0001-67, com sede na Av. Prof. Magalhães Penido, 701 – Lj 01 - Aeroporto – Belo Horizonte/MG, é nossa **Assistência Técnica Autorizada**.

A **DIGITECNICA EQUIPAMENTOS** possui capacitação técnica para a ativação e manutenção de nobreaks das seguintes linhas:

- **Interativa Monofásica**
- **Dupla Conversão Monofásica/Trimono operando em singelo ou paralelo**
- **Dupla Conversão Trifásica até 125 KVA operando em singelo ou paralelo até três nobreaks**

Além disso, a empresa está plenamente apta ao fornecimento de peças e baterias para os nobreaks.

Sendo esta a declaração vigente, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários

Esta declaração é válida por 12 meses a partir desta data.

Contagem, 08 de julho de 2025.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Declaração Assistência Técnica Comercial e Serviços - DIGITECNICA

Autor: Anatórcia Pinto Coelho - acoelho@engetron.com.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 51-11-6E-53-AE-DE-5B-14-8C-DC-08-0E-4A-C7-85-98-90-92-8C-28

SHA256: dd91ae21016d84270afca370f240f30c4d64a1969e8cfd8f815f3db8dac05bec

Assinaturas

Nome: Anatórcia Pinto Coelho - **CPF/CNPJ:** 096.369.306-94

E-mail: acoelho@engetron.com.br - **Data:** 08/07/2025 08:32:58

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 08/07/2025 08:32:55 - **Leitura completa em:** 08/07/2025 08:32:55

IP: 189.17.86.20

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=51-11-6E-53-AE-DE-5B-14-8C-DC-08-0E-4A-C7-85-98-90-92-8C-28>

HASH TOTVS: 51-11-6E-53-AE-DE-5B-14-8C-DC-08-0E-4A-C7-85-98-90-92-8C-28



PROCURAÇÃO

DIGITEK – DIGITÉCNICA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.545.608/0001-67, com sede nesta capital na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 701, loja 01, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio ANTÔNIO JOSÉ SANTOS BASTOS, CPF 344.461.336-91, carteira de identidade MG 759.863 SSP/MG, vem, por meio deste instrumento particular, nomear e constituir seu bastante procurador CRISTIANO MENEZES DE MELO GONÇALVES, CPF 033.912.866-60, portador da Carteira de Identidade M- 8.168.723 SSP/MG, com poderes para: 1) Representar a firma outorgante junto ao BANCO DO BRASIL S/A, agência 1222-X, conta nº 751.661-4, movimentando as referidas contas bancárias; podendo para tanto emitir cheques, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, assinar e endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive o eletrônico, sustar e contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar saques em conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, emitir, endossar, descontar e avalizar duplicatas; 2) Pagar e receber contas; 3) Receber amigável ou judicialmente, importâncias devidas a outorgante, assinar os respectivos recibos e dar quitação; 4) Assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, protesto e o que mais preciso for; 5) Assinar e emitir guias de recolhimento de tributos e contribuições para fiscais, livros e demais documentos de rotina da empresa, representá-la em contrato com fornecedores, repartições públicas, autárquicas e órgãos paraestatais em geral, INSS, empresas públicas e privadas e cartórios; 6) Requisitar e revalidar certidões; 7) Representar a outorgante em concorrências, podendo assinar propostas, apresentar recursos, discordar, concordar, assinar contratos e efetuar sua homologação; 8) Representar a outorgante junto ao SICAF, SEPLAG e SUCAF; 9) Legalizar o que for preciso junto à Junta Comercial do estado de Minas Gerais; 10) Admitir e dispensar empregados, assinar contratos, carteiras e rescisões contratuais, autorizar a movimentação de contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) dos empregados da empresa, assinar documentos necessários, inclusive autorização para movimentação (AM), assinar guias de acidentes de trabalho e relação anual de empregados; 11) Representar a outorgante junto ao Ministério da Justiça e do Trabalho, juntas de Conciliação e Julgamento, entidades de classe; 12) Constituir advogado com poderes da cláusula “*ad judicia*” e os especiais para transigir, desistir, discordar, fazer acordos, receber e dar quitação e substabelecer, fazer acordos trabalhistas, acompanhar quaisquer ações, processos ou reclamações perante qualquer autoridade; 13) Representá-la junto ao DETRAN/MG, VIVO e outras concessionárias de Telefonia Celular e Telefonia fixa, juntando, solicitando formulários, preenchendo e assinando todos os documentos que forem necessários, pagar as taxas devidas; assinar todos os documentos indispensáveis ao desenvolvimento pleno da empresa; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom cumprimento deste mandato, em juízo e fora dele. Esta procuração tem validade até 31 de dezembro de 2026.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2024




Antônio José Santos Bastos

DIGITÉCNICA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 18.545.608/001-67



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFÍCIO DE NOTAS BH
Reconheço, por AUTENTICIDADE, a(s) assinatura(s) de
ANTÔNIO JOSE SANTOS BASTOS

Em testemunho da verdade: 12/09/2024
SELO DE CONSULTA: IEC13075
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7169.4222.4218.1962
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: Leonardo de Oliveira Moura - Escrevente Substi
Emol: R\$7,80 TFI: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,37
Consulte e valide este selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ADD119301